



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

Edital de chamamento de vaga, em período integral, para crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil .

Dispõe sobre a inserção nas vagas de período integral oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos Centros de Educação Infantil nas creches de 02 e 03 anos, nos CEIs, Othília Maria Teixeira, Professora Maria das Graças Abreu dos Santos e Francisco Domingos Pacheco e dá outras providências.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2017 que regulamenta o FUNDEB – Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

Considerando a Lei nº 1.897 de 19 de junho de 2015, que dispõe o Plano Municipal de Educação;

Considerando a Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Considerando a Resolução nº 2 de 9 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Educação, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a Educação Infantil;

Considerando a Resolução nº 03 de 10 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Educação, que fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Garopaba.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, publica o edital de intenção de vaga para as turmas em período integral.

1. Disposições preliminares

1.1 Este edital visa estabelecer critérios para a classificação das crianças nascidas entre 01/04/2021 a 31/03/2023, devidamente cadastrados no sistema online, para o ano letivo de 2025 no município de Garopaba.

1.2 A definição das turmas se dará através da faixa etária, estabelecida em resolução.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 Ao todo serão ofertadas 53 vagas distribuídas em três Centros de Educação Infantil com duas turmas em cada, conforme segue:

2.1.1 No Centro de Educação Infantil municipal Professora Maria das Graças Abreu dos Santos serão ofertadas 13 (treze) vagas para a turma de 02 (dois) anos, e 06 (seis) vagas para a turma de 03 (três) anos.

2.1.2 No Centro de Educação Infantil Othília Maria Teixeira serão ofertadas 13 (treze) vagas para a turma de 02 (dois) anos, e 04 (quatro) vagas para a turma de 03 (três) anos.

2.1.3 No Centro de Educação Infantil Francisco Domingos Pacheco serão ofertadas 12 (doze) vagas para a turma de 02 (dois) anos, e 05 (cinco) vagas para a turma de 03 (três) anos.

2.2 Em cada turma dos três Centros de Educação Infantil ficarão a disposição 01 (uma) vaga para casos de emergências, sendo estes enviados por instâncias maiores, como Promotoria Pública, Conselho Tutelar e Ministério Público.

2.3 Caso as vagas totais não sejam completamente preenchidas na primeira chamada, abrirá uma segunda chamada para as vagas remanescentes.

Parágrafo Único: Em caso de vacância no decorrer do ano letivo, o Centro de Educação Infantil poderá registrar em uma lista os interessados – que atenderem os critérios já estabelecidos neste edital, e, se houver vagas, os interessados serão chamados para realizar o processo.

3. DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

3.1 A criança precisa estar devidamente matriculada em tempo parcial no Centro de Educação Infantil que possui interesse em estender para o integral.

3.2 A criança e sua família precisam residir no município de Garopaba.

3.3 Apresentação dos documentos, conforme anexo I e a veracidade dos mesmos.

3.4 Comprovação de vínculo empregatício dos pais responsáveis e/ou daqueles que residem com a criança.

3.5 Comprovação da renda familiar, daqueles que residem com a criança.

3.6 A frequência da criança matriculada será fator de exclusão, caso a criança falte por 5 (cinco) dias consecutivos, ou 7 (sete) dias alternados no mês, sem nenhuma justificativa, o mesmo será desligado do período integral, sem a garantia de período parcial, quando não houver vaga.

3.7 A justificativa de falta será feita mediante apresentação de declaração dos pais ou responsáveis legais, por atestado médico ou por declaração de comparecimento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A data para a inscrição será do dia 05 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025.

4.2 A inscrição deverá ser realizada pelo responsável PRESENCIALMENTE no CEI de interesse no qual a criança deverá estar devidamente matriculada no período parcial.

4.3 Para a validação da inscrição é Indispensável que os pais ou responsável legal anexem os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou documento oficial com foto da criança;
- b) Documento oficial com foto dos pais ou responsável legal;
- c) Comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou contrato de aluguel ou declaração do proprietário autenticado em cartório.
- d) Extrato de recebimento do Bolsa Família ou declaração do setor da Secretaria de Assistência Social, quando houver;
- e) Documento de Guarda e Medida Protetiva, quando houver;
- f) Telefone para contato;
- g) Comprovação de renda familiar, dos pais ou responsáveis e outros que residem com a criança, conforme anexo I.
- h) Comprovante/declaração de trabalho que contemple o horário de trabalho;
- i) Laudo médico da deficiência, laudo médico da restrição alimentar, quando houver.

4.4.1 A veracidade e atualização das informações prestadas na validação são de total responsabilidade do responsável legal, que estarão sujeitos às penalidades previstas nas esferas civil e penal.

4.5 A Prefeitura Municipal de Garopaba e a Secretaria de Educação e Cultura darão ampla publicidade ao cadastro, bem como divulgarão o período em que o sistema online ficará disponível.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação das crianças inscritas dar-se-á através dos dados obtidos considerando como critério de prioridade a menor renda familiar, e dos critérios de desempate descritos abaixo neste edital.

5.2 Caso o número de vagas seja menor que a procura, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

a) Estar sob medida protetiva;

b) Ser mãe solo;

c) Responsável legal com maior número de filhos menores de 12 anos;

d) Criança mais nova que está concorrendo a vaga, dentro da sua faixa etária;

5.3 A divulgação da lista das inscrições Deferidas e Indeferidas será disponível nos CEIs, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos meios de comunicação a partir do dia 14 de fevereiro de 2025.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Horário de funcionamento: Das 7 horas e 30 minutos até às 18 horas.

6.2 Período de inserção: A inserção acontecerá de maneira gradativa e individualizada respeitando as particularidades de cada criança.

6.3 Para as matrículas remanescentes, a chamada ocorrerá seguindo a lista de classificação deste edital.

6.4 Conforme a necessidade, haverá a avaliação da Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.5 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I

Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme segue:

1. Trabalhadores assalariados:

a) Comprovantes de rendimentos: contracheques ou recibos devidamente assinados e atualizados;

b) Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

2. Trabalhador autônomo ou trabalhador informal:

a) Declaração (modelo Anexo II) informando o tipo de atividade que realiza, local de trabalho e a renda média dos últimos 3 (três) meses autenticado em cartório;

b) Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3. Empresários, microempresários, sócios, cooperados:

a) Documento emitido por contador ou escritório contábil que conste as seguintes informações referentes aos últimos 3 (três) meses: Entrada bruta de recursos e pagamentos efetuados, incluindo-se o pró-labore e a divisão de lucros.

b) Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

4. Recebimento do Bolsa Família/Auxílio Brasil, quando for o caso:

a) Comprovante de recebimento de bolsa família através do extrato bancário atualizado, do último mês anterior à inscrição.

b) Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

ANEXO II

Declaração de Rendimentos

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para fins de comprovação de renda, que:

1. () não exerço função remunerada;

2. Realizo trabalho autônomo/informal/eventual ()sim ()não, exercendo a função de _____ nos seguintes locais

_____, tendo como contatos telefônicos _____, e recebi como renda média bruta nos últimos três meses, o valor mensal de R\$ _____.

3. Recebo Pensão alimentícia ()sim () não. Valor de R\$ _____.

